



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**Lucianópolis**  
Minha, sua, de todos nós!  
ADM . 2021 - 2024

## LEI Nº. 1.826 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica".*

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

- I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina..... 150.000,00;
- II- Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....900.000,00;
- III- Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim".....1.195.000,00;
- IV- Casa Abrigo de Duartina.....18.000,00.

**Artigo 2º-** A concessão da subvenção social, de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção, funcionamento e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

**Artigo 3º-** Para formalização da transferência dos recursos, deverá o Departamento Administrativo e Financeiro e a Entidade beneficiada atender ao disposto estabelecido na Seção IV, do artigo 178, e seus incisos da Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 4º-** As Entidades deverão prestar contas da subvenção social recebida, ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 31 de janeiro de 2025, na forma estabelecida na Seção IV, artigo 181 e seus incisos e parágrafos da Instrução 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

**Artigo 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

**HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO**  
CHEFE DE FINANÇAS  
CRC 1SR172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI**  
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS